Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Processo Administrativo: 18020 / 2025

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de 50 (cinquenta) pacotes de papel linho para impressão de certificados e convites, elaborados pelo setor de Cerimonial desta Casa de Leis.
- **1.2.** A aquisição dos materiais e serviços, objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria

1.4. Prazo do contrato:

- **1.4.1.** A entrega do objeto da contratação, deve ser após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e em até 30 dias.
- **1.4.2.** Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído por Autorização de Fornecimento (AF), devido à natureza pontual do serviço e ao enquadramento como dispensa de licitação por pequeno valor.
- **1.4.3.** Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo...."é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa".
 - I processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;
- **1.5.** Em caso de discordância entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1.6. Das especificações e quantidades

- **1.6.1.** As especificações e quantidades do objeto constam na tabela abaixo:
- 1.7. Descrição do objeto
 - 1.7.1. Aquisição de bandeiras Oficiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT
01	PAPEL LINHO - 180/M 50FLS papel linho na cor branca, resistente a altas temperaturas, secagem rápida, gramatura MÍNIMA de 180gr/m2, tamanho A4, confeccionado em 100% de fibras de eucalipto, embalagem com no mínimo 50 folhas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Marcas de referencia: Usapel, Off Paper, Filipaper	Pacote com 50 folhas	50

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e DFD.

2.2. Justificativa da contratação:

A aquisição de papel tipo linho com gramatura de 180g/m² tem como objetivo atender às demandas institucionais relacionadas à emissão de documentos oficiais que exigem apresentação formal, durabilidade e sofisticação, como:

Certificados

Diplomas

Portarias

Convites

institucionais

Comunicados de caráter solene

Motivação Técnica

O papel linho possui textura refinada e acabamento fosco, conferindo maior valor simbólico e estético aos documentos.

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A gramatura de 180g/m² garante resistência ao manuseio e à impressão, evitando rasgos, manchas e deformações.

A ausência desse insumo compromete a padronização visual e a qualidade dos materiais emitidos pela instituição.

Necessidade Administrativa

A demanda é recorrente e está vinculada ao calendário institucional, especialmente em períodos de formaturas, eventos oficiais e campanhas públicas.

A reposição é necessária devido ao consumo contínuo e à necessidade de manter estoque mínimo para atendimento imediato.

Impacto da Não Aquisição

Comprometimento da imagem institucional perante o público interno e externo. Risco de retrabalho por falhas de impressão em papéis inadequados. Despadronização dos documentos oficiais, afetando a identidade visual da instituição.

O papel linho é considerado material de expediente especial, com especificações técnicas que o qualificam como bem comum com desempenho objetivamente mensurável.

2.3. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de papel tipo linho com gramatura de 180g/m², em formato A4, destinado à produção de documentos institucionais que exigem apresentação formal, resistência e sofisticação. O fornecimento será realizado por empresa especializada, com entrega parcelada conforme demanda da unidade requisitante.

Abrangência da Solução:

Unidades atendidas: todas as demandas do setor de Cerimonial que emite certificados, diplomas, convites, e outros documentos oficiais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Objeto da Contratação:

Aquisição de papel tipo linho, gramatura 180g/m², formato A4, destinado à confecção de documentos oficiais e institucionais que exigem apresentação refinada e durabilidade.

Especificações Técnicas Mínimas:

Tipo: Papel linho texturizado

Gramatura: 180g/m²

Formato: A4 (210mm x 297mm)

Cor: branca

Compatível com impressoras jato de tinta e laser.

Embalagem: pacote com 50 folhas.

Critérios de Sustentabilidade:

Produção com insumos certificados (ex: FSC ou equivalente) Baixo impacto ambiental

no processo de fabricação.

Forma de Fornecimento:

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Entrega única:

Prazo máximo de entrega: até 15 dias úteis após solicitação.

Garantia contra defeitos de fabricação

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Autorização de Fornecimento

pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

5.2. O Todos os custos de envio do objeto da contratação, correrão por conta da contratada.

5.3. Quaisquer irregularidades, imprevistos ou situações que inviabilizem a execução do objeto

da contratação, deverão ser comunicadas imediatamente à Câmara Municipal de Cachoeiro de

Itapemirim.

5.4. Ocorrendo defeito no período de garantia, a contratada será formalmente comunicada e

deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, realizar os

reparos ou substituições necessários sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

5.5. A contratada obriga-se a executar o objeto da contratação nos termos deste Termo de

Referência e da proposta apresentada, atendendo rigorosamente às condições acordadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto da contratação deverá observar fielmente as condições

estabelecidas neste Termo de Referência, nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021,

bem como nos demais normativos aplicáveis. As partes contratantes responderão pelas

consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a empresa

contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, quando pertinente, o uso de meios

eletrônicos oficiais, especialmente nos casos em que não haja exigência legal de formalidade

específica.

6.3. Considerando a natureza da contratação (material comum de pequeno valor), a

formalização ocorrerá por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, nos

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de contrato formal.

- **6.4.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os serviços ou materiais fornecidos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo da contratada sua adequação no prazo definido, sem prejuízo das penalidades previstas.
- **6.5.** A atuação da fiscalização e da gestão do contrato não exime a contratada da responsabilidade integral pela correta execução do objeto, nos termos da legislação vigente, permanecendo responsável por qualquer vício, falha ou dano decorrente de sua atuação.

6.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.7.1.** Disponibilizar todas as condições, informações e facilidades necessárias à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- **6.7.2.** Emitir a Nota de Empenho correspondente ao valor total do material e/ou serviço contratado, nos termos da legislação vigente.
- **6.7.3.** Encaminhar tempestivamente à contratada a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, autorizando a execução dos objeto da contratação.
- **6.7.4.** Prestar os esclarecimentos e informações adicionais solicitados pela contratada, de forma a assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais no prazo previsto.
- **6.7.5.** Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.7.6.** Notificar por escrito a contratada sobre quaisquer falhas, atrasos ou irregularidades observadas na execução do objeto, solicitando as correções cabíveis.
- **6.7.7**. Realizar o pagamento da fatura ou nota fiscal atestada, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.8.1. Executar os serviços e fornecer os materiais contratados em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas e condições definidas na proposta e neste Termo de Referência.

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- **6.8.2.** Assumir integralmente todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais de sua responsabilidade.
- **6.8.3**. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou a terceiros em razão de falhas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços, independentemente da existência de dolo ou culpa.
- **6.8.4.** Manter válidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- **6.8.5.** Responder por eventuais vícios ou defeitos nos materiais fornecidos ou serviços prestados, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, devendo comunicar a contratante em até 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido.
- **6.8.6**. Não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo com autorização expressa da contratante, conforme previsto neste Termo de Referência.
- **6.8.7.** Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo frete, seguros, deslocamento de pessoal, tributos, taxas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o cumprimento das obrigações contratadas.
- **6.8.8.** Submeter-se integralmente às normas, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, obrigando-se ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, independentemente de transcrição no instrumento formal de contratação.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Faturamento

- **7.1.1.** Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei nº 12.440/2011).
- **7.1.2.** A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

7.1.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2

(dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.1.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim

de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei

Complementar nº 123/2006.

7.1.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção

dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos

legais.

7.1.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a

multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de

entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias

corridos do vencimento da obrigação.

7.2. - Da medição e pagamento

7.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da

Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços executados de

acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara

Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho

correspondente.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor

competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota

Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das

obrigações assumidas.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **7.2.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **7.2.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.2.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.
- **7.2.9** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento da Dispensa de Licitação.
- **7.2.10.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **7.2.11.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- **7.2.12.** O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.2.13. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

- **7.2.14.** Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- **7.2.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 - **7.2.15.1.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.16. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

8 – FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

8.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

- **8.2.1.** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos :
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - **b**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **8.3.1.** A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.145,00 (Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais) conforme os valores estabelecidos na tabela do item 7 do ETP anexo a este processo.
- **9.2.** Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto..

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

3.3.90.30.16 - Material de Expediente

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.